

CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº:
Proc. Adm. nº: <u>121/18</u>

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018 - J

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, brasileiro, casado, RG nº 15.690.034-8, CPF nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, nº 1219, Jardim Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA

Denominação: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Endereço: Rod. Itapira-Lindoia, Km 14, Bairro Ponte Preta - Itapira/SP - Cep:

13970-970

CNPJ: 44.734.671/0001-51

Representante Legal: Daniel Castelon Doro Pereira

CPF: 285.588.938-37; RG:27.873.879-5

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

# 1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA DO "CENTRO DE SAÚDE II - DR. GABRIEL MESQUITA"

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
34	Carbidopa + levodopa 25 mg + 250 mg comprimido	CRISTALIA	UN	600	R\$0,82	R\$492,00
58	Cloridrato de biperideno 2 mg comprimido	CRISTALIA	UN	30.000	R\$0,159	R\$4.770,00
66	Cloridrato de prometazina 25 mg comprmido	CRISTALIA	UN	40.000	R\$0,095	R\$3.800,00
72	Clorpromazina 25 mg comprimido	CRISTALIA	UN	40.000	R\$0,195	R\$7.800,00
73	Clorpromazina 100 mg comprimido	CRISTALIA	UN	10.000	R\$0,199	R\$1.990,00
98	Fenobarbital 4% gotas frasco 20ml	CRISTALIA	FR	400	R\$2,62	R\$1.048,00
99	Fenobarbital 100mg comprimido	CRISTALIA	UN	60.000	R\$0,095	R\$5.700,00
108	Haloperidol 1mg comprimido	CRISTALIA	UN	15.000	R\$0,109	R\$1.635,00
109	Haloperidol 5 mg comprimido	CRISTALIA	UN	50.000	R\$0,08	R\$4.000,00



CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº:
Proc. Adm. nº: <u>121/18</u>

116	Cloridrato de imipramina 25 mg dragea	CRISTALIA	UN	90.000	R\$0,26	R\$23.400,00
131	Maleato de levomepromazina 25 mg CP	CRISTALIA	UN	25.000	R\$0,35	R\$8.750,00
132	Maleato de levomepromazina 100mg comprimido	CRISTALIA	UN	25.000	R\$0,73	R\$18.250,00
133	Maleato de levomepromazina 4% solução oral frasco 20 ml	CRISTALIA	FR	350	R\$8,15	R\$2.852,50
150	Nitrazepam 5 mg comprimido	CRISTALIA	UN	50.000	R\$0,119	R\$5.950,00

**TOTAL:** R\$90.437,50 (Noventa mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **2.1** Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às Autorizações de Fornecimento periódicas escritas expedidas pelo Departamento de Licitações e Compras e assinadas pelo seu Diretor ou servidor designado, sendo que as entregas deverão obedecer ao respectivo cronograma, e deverão ser feitas no Almoxarifado Central, sito a Rua Leonardo Nogues Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas.
- 2.1.1 as Autorizações de Fornecimento parceladas serão expedidas pelo Setor de Compras e Licitações a pedido do Departamento de Saúde, conforme a necessidade de suprimento do mesmo. O cronograma de entrega inicialmente previsto é de 4 (quatro) entregas durante o ano, em intervalos de períodos trimestrais. Poderá haver alteração no cronograma conforme a demanda de consumo do Departamento requisitante.
- **2.1.2** As Autorizações de Fornecimento deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.
- 2.1.3 As Autorizações de Fornecimento serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fax-símile e correio eletrônico.
- 2.2 Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento das respectivas Autorizações de Fornecimento.
- 2.3 Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data de assinatura da ata, o prazo para entrega total do objeto licitado.
- 2.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
- 2.5 O objeto deste Contrato deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. As embalagens deverão conter a



### Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul <u>Departamento de Licitações e Compras</u> CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº:	
Proc Adm	nº 121/18

data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

- **2.6** Os produtos ora adquiridos deverão, em cumprimento a legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **"PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS, PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"** bem como estar acompanhado de bula aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA e referência ao número do lote. Na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo mínimo de 2/3 (dois terços) da expiração da validade total para cada item.
- 2.7 A Contratada deverá comprovar, no momento da entrega dos medicamentos, a identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo analítico laboratorial, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro no Ministério da Saúde. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos Certificadores em Saúde REBLAS.
- 2.8 A Empresa vencedora obrigar-se-á a apresentar os documentos referente ao produto licitado em cópias autenticadas no Almoxarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:
- I Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos "prints" de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela Secretaria Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.
- II Cópia da Autorização Especial, quando a licitante matriz e/ou filial cotar preço para os objetos licitados sujeitos a controle especial, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- III A licitante que for empresa distribuidora dos suplementos relacionados na Portaria SVS/MS n° 344/98, deverá **apresentar cópia autenticada da Autorização Especial da empresa fabricante ou importadora**, inclusive da filial, se for o caso.
- IV Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.
- V Na primeira entrega de cada item, a Licitante deverá apresentar o respectivo Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle.
- 2.9 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados no Clausula Segunda, § 1°, mediante conferência das quantidades indicadas na respectiva Nota Fiscal.
- 2.10 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 2.11 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



mento de Licitações e Compras CNPJ: 46.248.837/0001-55 Proc. Adm. nº: <u>121/18</u>

Fls. nº:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- II se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 2.12 O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado pelo Departamento de Finanças por meio da Tesouraria do Município no prazo de 30 dias a contar do recebimento definitivo de cada parcela do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Saúde através de servidor designado, que é o órgão recebedor aqui estabelecido.
- **4.2** Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.
- **4.3** Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subseqüente em casos de feriado ou ponto facultativo.
- **4.4** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- **5.1 -** Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 073/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.
- **5.2** Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.
- 5.3 Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.



### Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul Departamento de Licitações e Compras CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº: Proc. Adm. nº: 121/18

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.
- 6.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

- 7.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 7.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.
- 7.3 O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7° da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 7.3.1 Advertência por escrito;
- 7.3.2 Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;
- 7.3.3 Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;
- 7.3.4 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- I Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 7.3.5 Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 7.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou



CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº:	
Proc. Adm. nº: <u>121/18</u>	

até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATATE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

#### CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

**8.1** - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 073/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- **9.2-** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.
- 10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 18 de setembro de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/ PREFEITURA

Daniel Castelon Doro Pereira Representante Legal / Vendedor P/ DETENTORA

Testemunnas:		
Nome:	Nome:	
RG n°:	RG n°:	



# Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

<u>Departamento de Licitações e Compras</u> CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº:
Proc. Adm. nº: <u>121/18</u>

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2018

#### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul CONTRATADA: Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 035/2018 J

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia do "Centro de Saúde II - Dr. Gabriel Mesquita", com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 18 de setembro de 2018.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Aline Siqueira de Andrade

Cargo: Farmacêutica

CPF: 336.855.988-56; RG: 34.121.307-X

Data de Nascimento: 03/01/1985

Endereço residencial completo: Rua Onofre Osório dos Reis, nº 229 - Bairro Santo Antônio - São João

da Boa Vista/SP - Cep: 13.871-203

E-mail institucional: farmaciacs2@vgsul.sp.gov.br

E-mail pessoal: aline.s.andrade@hotmail.com

Telefone(s): (19)3641-7450
Assinatura:

### Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Amarildo Duzi Moraes Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 024.413.408-16; RG: 15.690.034-8

Data de Nascimento: 20/02/1963

Endereço residencial completo: Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Bairro: Jardim Brasília - Vargem

Grande do Sul/SP - CEP: 13.880-000

E-mail institucional: gabinete@vgsul.sp.gov.br E-mail pessoal: amarildodmoraes@uol.com.br

Telefone(s): (19) 3641-9062

### Pela CONTRATADA:

Assinatura:

Nome: Daniel Castelon Doro Pereira

Cargo: Representante Legal

CPF: 285.588.938-37; RG: 27.873.879-5

Data de Nascimento: / /

Endereço residencial completo: Rua Pastor Osvaldo Cecon, n° 554 - Jardim Santa Adelia - Limeira/SP

- Cep: 13.482-787

E-mail institucional: bio30202@cristaliafv.com.br

E-mail pessoal: dani300579pereira@gmail.com Telefone(s): (19)3863-9500; (19)98116-7952

Assinatura:

a:\_\_\_\_\_



CNPJ: 46.248.837/0001-55

Fls. nº:	
Proc. Adm. nº: <u>121/18</u>	

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2018

#### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N°: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA: Cristalia Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda

CNPJ N°: 44.734.671/0001-51

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 035/2018 J

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta ata.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia do "Centro de Saúde II - Dr. Gabriel Mesquita", com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$90.437,50 (Noventa mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 18 de setembro de 2018.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
gabinete@vgsul.sp.gov.br